



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 33 de 19 de novembro de 2010.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria por invalidez, da Sra. VANILDE PISSOLATO DE AZEVEDO, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar."

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e

CONSIDERANDO que a segurada Sra. *Vanilde Pissolato de Azevedo*, foi submetida a exames médicos periciais, cujos laudos concluíram que a mesma é acometida de moléstia grave (CID- C 50.9, M.21.8 e G 55.0), estando entre aquelas previstas no artigo 186, § 1.º da Lei Federal n.º. 8.112/90, assim incapacitada para o trabalho a requerente, sem possibilidade de reabilitação ou cura, e nem mesmo readaptação no serviço público municipal.

Considerando ainda o que consta no processo administrativo n.º. 2010.03.003P

RESOLVE:

1 – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a segurada Sra. *Vanilde Pissolato de Azevedo*, RG N.º. [REDACTED] - SSP-SP, CPF/MF [REDACTED] PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível de Vencimento n.º. 06 nos termos da Lei Complementar n.º. 63/2005.

2- O provento de aposentadoria por invalidez será integral com base na média aritmética (80% dos maiores salários de contribuição), do período contributivo. A aposentadoria por invalidez



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

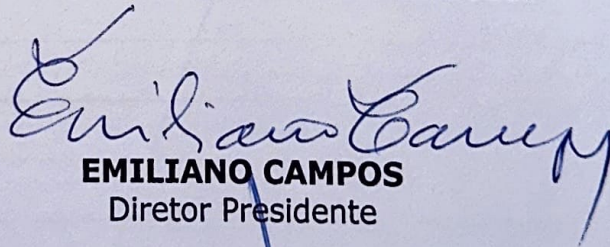
concedida encontra o fundamento legal nos termos Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 46 da lei complementar municipal nº. 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 1.129,19 (hum mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.

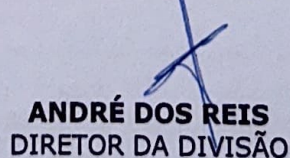
3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas deverá ser corrigido anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

4- A Aposentadoria por Invalidez é concedida a partir de 01/11/2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 19 de novembro de 2010.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente


ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 19/11/2010.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado: VANILDE PISSOLATO DE AZEVEDO

Nº Processo: 2010.03.0003P

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:

Classe:

Matrícula: 10199

Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Data Cálculo: 01/11/2010

Fundamentação Legal: (Art 40, § 1º, I da CF)

Guia financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Fundamentação	Valor
VENCIMENTO BASE / SUBSÍDIO		1.129,19
Total		1.129,19
Apuração dos Proventos		
Titulo	Valor	
Valor Médio Apurado	$(80.771,47 / 64) = 1.262,05$	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	1.129,19	
Valor Base para Cálculo do Benefício	1.129,19	
Proventos Integrais		
Tempo de Contribuição	5826 (15 Anos, 11 Meses e 21 Dias)	
Valor do Provento Apurado	1.129,19	
Complemento Constitucional	0,00	
Valor do Provento	1.129,19	

Documento elaborado por:

Visto por:

ANDRE DOS REIS
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 105503 - VANILDE PISSOLATO DE AZEVEDO

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Art 40, § 1º, I da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - Lista das Remunerações

Data Cálculo: 01/11/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	10/2010	1.182,63	1,0092	1.193,51	052	04/2004	1.357,50	1,37544	1.867,15
002	09/2010	1.182,63	1,01465	1.199,95	053	03/2004	905,00	1,38328	1.251,86
003	08/2010	1.182,63	1,013939	1.199,11	054	02/2004	905,00	1,388675	1.256,75
004	07/2010	1.182,63	1,01323	1.198,27	055	01/2004	917,86	1,399784	1.284,80
005	06/2010	1.182,63	1,012115	1.196,95	056	12/2003	905,00	1,408183	1.274,40
006	05/2010	1.182,63	1,016467	1.202,10	057	11/2003	935,17	1,414942	1.323,21
007	04/2010	1.182,63	1,023887	1.210,88	058	10/2003	905,00	1,421168	1.286,15
008	03/2010	1.182,63	1,031157	1.219,47	059	09/2003	934,68	1,43609	1.342,28
009	02/2010	1.182,63	1,038375	1.228,01	060	08/2003	905,00	1,444994	1.307,71
010	01/2010	1.133,72	1,047513	1.187,58	061	07/2003	857,00	1,442104	1.235,88
011	12/2009	1.082,53	1,050027	1.136,68	062	06/2003	921,18	1,432009	1.319,13
012	12/2008	751,83	1,093768	822,32	063	05/2003	857,00	1,422415	1.219,00
013	08/2008	1.052,56	1,10739	1.165,59	064	04/2003	857,00	1,428247	1.224,00
014	07/2008	1.127,74	1,113813	1.256,09	065	03/2003	799,87	1,451955	1.161,37
015	06/2008	1.002,44	1,123948	1.126,69	066	10/1995	213,14	3,499819	745,95
016	05/2008	1.127,74	1,134738	1.279,68	067	09/1995	229,86	3,540767	813,88
017	04/2008	1.127,74	1,142	1.287,87	068	08/1995	51,40	3,576682	510,00
018	03/2008	1.127,74	1,147825	1.294,44	069	07/1995	272,71	3,664874	999,44
019	02/2008	1.127,74	1,153679	1.301,04	070	06/1995	272,71	3,731574	1.017,63
020	01/2008	1.127,74	1,161639	1.310,02	071	05/1995	223,30	3,827476	854,67
021	12/2007	1.079,60	1,172907	1.266,27	072	04/1995	225,00	3,900963	877,71
022	11/2007	1.079,60	1,17795	1.271,71	073	03/1995	225,00	3,955967	890,09
023	10/2007	1.104,04	1,181484	1.304,40	074	02/1995	225,00	3,995131	898,90
024	09/2007	1.079,60	1,184438	1.278,71	075	01/1995	113,11	4,06185	510,00
025	08/2007	1.079,60	1,191426	1.286,26	076	12/1994	184,00	4,150804	763,74
026	07/2007	1.079,60	1,195239	1.290,37	077	11/1994	177,87	4,286536	762,44
027	06/2007	1.079,60	1,198944	1.294,37	078	10/1994	181,16	4,366265	790,99
028	05/2007	431,84	1,202061	519,09	079	09/1994	184,00	4,432196	815,52
029	04/2007	1.439,47	1,205187	1.734,82	080	08/1994	159,78	4,674194	746,84
030	03/2007	1.079,60	1,210489	1.306,84	081	07/1994	133,83	4,958385	663,58
031	02/2007	1.079,60	1,215573	1.312,33			Total		93.267,19
032	01/2007	1.079,60	1,22153	1.318,76					
033	12/2006	1.046,73	1,229103	1.286,53					
034	11/2006	1.030,62	1,234265	1.272,05					
035	10/2006	1.027,07	1,239573	1.273,12					
036	09/2006	984,37	1,241556	1.222,15					
037	08/2006	1.034,18	1,241308	1.283,73					
038	07/2006	948,79	1,242673	1.179,03					
039	06/2006	948,79	1,241803	1.178,21					
040	05/2006	991,49	1,243418	1.232,83					
041	04/2006	379,52	1,24491	510,00					
042	02/2005	909,00	1,311809	1.192,43					
043	01/2005	909,00	1,319286	1.199,23					
044	12/2004	909,00	1,330632	1.209,54					
045	11/2004	909,00	1,336487	1.214,86					
046	10/2004	909,00	1,338759	1.216,93					
047	09/2004	1.220,57	1,341035	1.636,82					
048	08/2004	909,00	1,34774	1.225,09					
049	07/2004	909,00	1,357578	1.234,03					
050	06/2004	909,00	1,364306	1.240,20					
051	05/2004	909,00	1,369824	1.245,16					

19/11/2010 15:10:22

Página 1 de



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 105503 - VANILDE PISSOLATO DE AZEVEDO

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Art 40, § 1º, I da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - 80% das maiores Remunerações

Data Cálculo: 01/11/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	
001	04/2004	1.357,50	1,37544	1.867,15	054	10/2010	1.182,63	1,0092	1.193,51	
002	04/2007	1.439,47	1,205187	1.734,82	055	02/2005	909,00	1,311809	1.192,43	
003	09/2004	1.220,57	1,341035	1.636,82	056	01/2010	1.133,72	1,047513	1.187,58	
004	09/2003	934,68	1,43609	1.342,28	057	07/2006	948,79	1,242673	1.179,03	
005	11/2003	935,17	1,414942	1.323,21	058	06/2006	948,79	1,241803	1.178,21	
006	06/2003	921,18	1,432009	1.319,13	059	08/2008	1.052,56	1,10739	1.165,59	
007	01/2007	1.079,60	1,22153	1.318,76	060	03/2003	799,87	1,451955	1.161,37	
008	02/2007	1.079,60	1,215573	1.312,33	061	12/2009	1.082,53	1,050027	1.136,68	
009	01/2008	1.127,74	1,161639	1.310,02	062	06/2008	1.002,44	1,123948	1.126,69	
010	08/2003	905,00	1,444994	1.307,71	063	06/1995	272,71	3,731574	1.017,63	
011	03/2007	1.079,60	1,210489	1.306,84	064	07/1995	272,71	3,664874	999,44	
012	10/2007	1.104,04	1,181484	1.304,40						
013	02/2008	1.127,74	1,153679	1.301,04						
014	03/2008	1.127,74	1,147825	1.294,44						
015	06/2007	1.079,60	1,198944	1.294,37						
016	07/2007	1.079,60	1,195239	1.290,37						
017	04/2008	1.127,74	1,142	1.287,87						
018	12/2006	1.046,73	1,229103	1.286,53						
019	08/2007	1.079,60	1,191426	1.286,26						
020	10/2003	905,00	1,421168	1.286,15						
021	01/2004	917,86	1,399784	1.284,80						
022	08/2006	1.034,18	1,241308	1.283,73						
023	05/2008	1.127,74	1,134738	1.279,68						
024	09/2007	1.079,60	1,184438	1.278,71						
025	12/2003	905,00	1,408183	1.274,40						
026	10/2006	1.027,07	1,239573	1.273,12						
027	11/2006	1.030,62	1,234265	1.272,05						
028	11/2007	1.079,60	1,17795	1.271,71						
029	12/2007	1.079,60	1,172907	1.266,27						
030	02/2004	905,00	1,388675	1.256,75						
031	07/2008	1.127,74	1,113813	1.256,09						
032	03/2004	905,00	1,38328	1.251,86						
033	05/2004	909,00	1,369824	1.245,16						
034	06/2004	909,00	1,364366	1.240,20						
035	07/2003	857,00	1,442104	1.235,88						
036	07/2004	909,00	1,357578	1.234,03						
037	05/2006	991,49	1,243418	1.232,83						
038	02/2010	1.182,63	1,038375	1.228,01						
039	08/2004	909,00	1,34774	1.225,09						
040	04/2003	857,00	1,428247	1.224,00						
041	09/2006	984,37	1,241556	1.222,15						
042	03/2010	1.182,63	1,031157	1.219,47						
043	05/2003	857,00	1,422415	1.219,00						
044	10/2004	909,00	1,338759	1.216,93						
045	11/2004	909,00	1,336487	1.214,86						
046	04/2010	1.182,63	1,023887	1.210,88						
047	12/2004	909,00	1,330632	1.209,54						
048	05/2010	1.182,63	1,016467	1.202,10						
049	09/2010	1.182,63	1,01465	1.199,95						
050	01/2005	909,00	1,319286	1.199,23						
051	08/2010	1.182,63	1,013939	1.199,11						
052	07/2010	1.182,63	1,01323	1.198,27						
053	06/2010	1.182,63	1,012115	1.196,95						
									Total	80.771,47

19/11/2010 15:10:22

Página 2 d